

Id:07382B0F9BD53D70

Id:147C273BA0C3352C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CC 003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza e Descartáveis, para a Câmara Municipal de Regeneração-PI.

VALOR ESTIMADO: 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal

DATA E LOCAL DE ABERTURA: 12/04/2021, às 12:00h, sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Regeneração, localizada na Av. Alberto Leal Nunes, 308, centro, Regeneração-PI.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar do processo licitante poderão solicitar informações e o edital na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Regeneração-PI, localizada na Av. Alberto Leal Nunes, 308, centro e através do e-mail: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com.

Regeneração-PI 29 de março de 2021

Aurino José da Silva Neto

Presidente CPL

Id:0047CFB5C823353B

Guadalupe

Lei nº 545/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte um.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Numerada, Publicada e Registrada aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Decreto ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal além de alterar excepcionalmente o feriado de emancipação política do Município de Guadalupe (PI) face a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, na forma que especifica.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei e CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí em especial no Município de Guadalupe tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o iminente colapso do sistema Estadual de Saúde, em razão do agravamento de casos de COVID-19 no Piauí bem como o aumento no número de casos confirmados no Município de Guadalupe, inclusive com o aparecimento de casos de reinfecções pelo vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e de pessoas suspeitas que apresentam sintomas graves do vírus da COVID-19 no Estado do Piauí, em especial no Município de Guadalupe, necessitando, inclusive, de internações no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que as enfermarias do Hospital Local de Guadalupe, destinadas ao atendimento de pessoas com COVID, encontram-se lotadas;

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 7.491 de 25 de março de 2021 que alterou excepcionalmente os feriados de Corpus Christi e de Nossa Senhora Aparecida, face à calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, para os dias 26 e 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 545 de 26 de março de 2021 que autoriza o executivo a antecipar feriados municipais durante a atual emergência de saúde pública de repercussão planetária decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí bem como a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar o índice de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (Covid-19)

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Municipal de Guadalupe, nos dias 29 de março de 2021 e 01 de abril de 2021, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à Covid-19.

Parágrafo Único. Os efeitos do presente Decreto, não se aplicam aos serviços de emergência do setor público, como saúde, serviços de vigilância, limpeza pública bem como aos setores de Licitação, Recursos Humanos e outros assim considerados que atendam em regime de plantão.

Art. 2º O feriado de 25 de agosto de 2021, dia da emancipação política do Município de Guadalupe (PI), fica excepcionalmente antecipado para o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único. A antecipação do feriado determinado no caput deste artigo constitui medida excepcional voltada para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, como reforço ao isolamento social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe (PI) em vinte e seis de março de dois mil e vinte e um.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal